



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.897/25

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 125/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Declara a TORTA CAPIXABA como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória.

Art. 1º. Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória a “TORTA CAPIXABA” servida nos restaurantes e bares locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de abril de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300370034003400370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 16/04/2025 10:39

Checksum: **C08CA831F486A23B6E8D407C88765B6BC60B69542D1043375D09DE47C4A696D4**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 16/04/2025 11:31

Checksum: **90EE81FAB9364756068A3603A6E063C39411CB55DE30F0A5DD6D78168ADBA5B9**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 16/04/2025 11:55

Checksum: **2A3325145473DDA1FCE248C5441C7407D21DB1DC04A2B1FE3E7179C467200117**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 16/04/2025 13:44

Checksum: **D3DEF693A917F89EC64A337B50F45D5D6CB19C90B8F91E9522FDB2EBB56B6BB2**

